



IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente

“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”

**Direitos Humanos
Proteção Integral
Respeito à Diversidade
Em tempos de COVID-19**



ÍNDICE

1. PROGRAMAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA - MG
2. COMISSÃO ORGANIZADORA
3. RESOLUÇÃO 045/2022 CMDCA/JF- DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CMDCA-JF
4. REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA/MG
5. RITUAL/ROTEIRO DE FUNCIONAMENTO
6. REFERÊNCIAS

PALAVRA DA PREFEITA

Vivemos tempos em que o compromisso com os direitos da criança e do adolescente deve ser renovado com radicalidade. A pandemia da Covid-19, ao tornar restrito o ambiente escolar por força do isolamento, prejudicou nossas crianças e adolescentes em uma etapa fundamental de seu desenvolvimento humano, o do contato interpessoal, da formação de relações de confiança, da descoberta de identidades e alteridades. De outro modo, a redução da educação a uma inevitável via remota fez aprofundar graves desequilíbrios já existentes, além de retardar o processo de aprendizado básico. A inviabilidade de um retorno rápido às salas de aula ainda privou esses estudantes de uma alimentação minimamente regular, pela alimentação escolar. Pior, o contexto pandêmico também facilitou a ocorrência de episódios de violência doméstica.

Tal conjuntura foi acompanhada de uma irresponsável recusa, do governo federal, de por em prática políticas públicas capazes de mitigar a situação. Alimentação, educação, proteção e amparo... para nada disso houve políticas públicas.

Ao realizar nossa IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encontramos oportunidade para descobrir caminhos para enfrentar dificuldades como essas. É certo que tudo demandará a ampliação do investimento de parte de todos os governos. Contudo, também é fato que a política avança quando feita conferindo protagonismo ao nosso povo. Que nossos e nossas conferencistas promovam o melhor debate possível, conduzindo a cidade rumo a um futuro de respeito e valorização de nossas crianças e adolescentes. E que nosso Conselho Municipal possa dar continuidade em seu imprescindível papel na construção dessas políticas municipais.

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

UM NOVO TEMPO SE APROXIMA

As Conferências de Direitos das Crianças e Adolescentes visam fortalecer o papel dos Conselhos, que se constituem em importantes instrumentos de mobilização e participação popular na discussão e na busca de soluções para os problemas que afligem a população e, em especial, a infantojuvenil local.

Através das Conferências é possível obter dados relativos às principais demandas e conhecer melhor a real situação do município, no que diz respeito às estruturas, serviços públicos e programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, permitindo assim que sejam identificadas eventuais falhas na “rede de proteção” e definidas as estratégias de atuação.

Estamos, finalmente, deixando para trás uma situação que com o fim do Bolsa Família, a falta de investimentos no Programa Nacional de Imunizações, o desmonte da Rede Cegonha, a desestruturação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o bloqueio de recursos para material didático, o corte de recursos no orçamento de 2023 para saúde, educação, assistência social, trouxe de volta a fome e a miséria para milhões de brasileiros e brasileiras.

Relatório da Rede Penssan mostrou que a fome dobrou nas casas de crianças com menos de 10 anos em um ano, passando de 9,4% em 2020 para 18,1% em 2022.

Mas, um novo tempo se avizinha. A maioria do povo brasileiro acredita que o futuro do país é investir em educação, que o desenvolvimento de um país se dá em estimular a educação e melhores condições de vida para crianças e adolescentes. Já foi provado que o Brasil é completamente capaz de atingir as melhores metas e reconhecimento internacional e isso será provado novamente. Um outro caminho para o futuro é possível, e se aproxima.

Uma boa Conferência!!!

Que venha o debate!!!

Biel Rocha

Secretário Especial de Direitos Humanos da Prefeitura de Juiz de Fora

CAROS PARTICIPANTES

Neste ano, o CMDCA/JF completou 30 anos. O que somos hoje foi construído com trabalho e dedicação de muitos que passaram por esse conselho e deixaram seu legado. Alguns não estão mais compartilhando sua existência física conosco, assim como as mais de 600 mil vítimas da pandemia causada pela Covid-19; nenhuma dessas vidas pode ser esquecida.

Nesse sentido, o tema escolhido pelo CONANDA para essa Conferência busca refletir sobre os reflexos da pandemia na vida de crianças e adolescentes, que não está separada da vida familiar e comunitária. O Brasil entrou em evidência no cenário mundial por ser o segundo país com mais mortes por Covid-19 de crianças na faixa de 0 a 9 anos. Os efeitos da pandemia impactaram a vida de crianças e adolescentes em diversas escalas. Assim, são muitos os desafios a serem enfrentados. Direitos Humanos foram negligenciados e as disparidades sociais, econômicas e raciais ficaram mais evidentes, havendo uma significativa queda na renda das famílias e um aumento de pessoas em situação de fome.

É indiscutível a necessidade de refletirmos sobre a realidade proporcionando meios para a análise crítica da situação, em todas as perspectivas. Agora é o momento de construirmos uma política que coloque as crianças em primeiro lugar e, assim, cumprirmos o dever do artigo 227 da Constituição Federal, dando prioridade absoluta para o público infantojuvenil em todos os planos de governo.

Realizamos as pré-conferências territoriais, nas localidades para compreender as demandas de suas populações. Na Conferência, espaço de participação popular e controle social, é momento de apresentarmos propostas e ações de enfrentamento da crise a fim de garantir e efetivar os direitos das crianças e dos adolescentes.

Um ótimo trabalho aos participantes, e sigamos na luta!

Adriana Marques

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1. PROGRAMAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA - MG.

DIA 14 DE OUTUBRO (QUARTA-FEIRA)

8h – Credenciamento e café de boas vindas

9h – Abertura Oficial com a Composição da Mesa:

- Execução do Hino Nacional e do Hino de Juiz de Fora
- Apresentação Cultural
- Pronunciamento das Autoridades

10h – Palestra Magna: Carmen Silveira Oliveira

11h - Leitura do Regimento

11h30 - Inscrição de delegados

12h - Almoço

DIA 15 DE OUTUBRO (QUINTA-FEIRA)

8h - Credenciamento e café de boas vindas

9h - Painel Temático

10h30 - Início dos Grupos de Trabalho - Eixos Temáticos

12h - ALMOÇO

13h30 - Retorno aos Grupos de Trabalho - Eixos Temáticos

15h30 - Coffee Break

16h - Plenária Final (deliberação das propostas por eixo temático nas três esferas de governo e moções)

e eleição de delegados para etapa regional da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. COMISSÃO ORGANIZADORA

1. Coordenação Geral

Presidente do CMDCA/JF - Adriana Marques Ferreira

Presidente de Honra - Prefeita Margarida Salomão

Secretária de Governo - Cidinha Louzada

Secretário Especial de Direitos Humanos - Biel Rocha

1.1. Conselho Diretor

Presidente: Adriana Marques Ferreira (Secretaria de Governo)

Vice- Presidente: Raquel Mota Dias Gaio (Instituto Veredas)

Primeira-Secretária: Eliana de Fatima Bernardo (Secretaria de Saúde)

Primeira-Tesoureira: Liliane Chaves Oliveira Knopp

Segunda-Tesoureira: Eriane Sueley de Souza Pimenta, (Conselho Regional de Psicologia - 4º Região)

1.2. Equipe Administrativa

Mericol Célia Freitas - Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH);

1.3. Agradecimento Especial

À toda a equipe da Casa dos Conselhos, Secretaria Especial de Direitos Humanos e a todas as pessoas, entidades, parceiros e colaboradores que fizeram esta Conferência acontecer.

2. SUBCOMISSÕES:

2.1. Subcomissão de Temática

Eriane Sueley de Souza Pimenta – Sociedade Civil
Conselho Regional de Psicologia – 4ª Região;

Johny Oliveira Zigato – Sociedade Civil – Conselho
Regional de Serviço Social – 6ª Região;

Andrezza Vaz dos Reis – Sociedade Civil – Agência
Adventista de Desenvolvimento e Recursos
Assistenciais – ADRA;

Eliana de Fátima Bernardo – Governo – Secretaria de
Saúde (SS);

Valéria Martins Pereira – Governo – Secretaria
Especial de Direitos Humanos (SEDH);

Letícia Sell Siviero – Governo – Secretaria Especial de
Direitos Humanos (SEDH);

Patrick Zanella Oliveira Lage – Governo – Secretaria
Especial de Direitos Humanos (SEDH);

Liliane Chaves Oliveira Knopp – Governo – Secretaria
de Assistência Social (SAS);

Gabriel Braga Vicente – Estagiário – Secretaria de
Assistência Social (SAS);

Monique Prudente de Almeida Santos – Estagiária –
Secretaria de Assistência Social (SAS);

Clara Luciana Corrêa Olimpio – Estagiária –
Secretaria de Assistência Social (SAS);

Nicole Cristina Oliveira Silva – Convidada;

Mericol Célia Freitas – Assessora do CMDCA/JF;

2.2. Subcomissão de Normas

Luiza Gonçalves Lovisi Travassos – Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH);
Edwiges da Silveira Rezende – Governo – Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH);
Valéria Martins Pereira – Governo – Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH);
Adriana Marques Ferreira – Governo – Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH);
José Augusto Schmidt Alves Brochado – Convidado;
Isabella de Lima Costa Cavalcante – Convidada;
Mericol Célia Freitas – Assessora do CMDCA/JF

2.3. Subcomissão de Infraestrutura e Logística

Johny Oliveira Zigato – Sociedade Civil – Conselho Regional de Serviço Social – 6ª Região;
Raquel Mota Dias Gaio – Sociedade Civil – Instituto Veredas;
Deadalva de Oliveira – Sociedade Civil – Instituto de Educação e Cidadania – IEC;
Adriana Marques Ferreira – Governo – Secretaria de Governo (SG);
Sandra Maria de Jesus – Governo – Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH);
Vera Lúcia de Castro Garcia – Governo – Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH);
Fabiana Rabelo dos Santos – Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH);

Tiago Magalhães Silva – Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH);
Joana D’Arc da Silva Talha – Secretaria de Educação (SE);
Mericol Célia Freitas – Assessora do CMDCA/JF;

2.4. Subcomissão de Comunicação, Articulação e Mobilização

Thales Gonçalves Guilherme – Sociedade Civil – Instituto Bruno;
Rafaela Marques de Britto – Sociedade Civil – Rede Cidadã;
Mariana Fernandes Ribeiro de Almeida – Sociedade Civil – Obra Social Padre Nilton Fagundes Hauck;
Ana Paula da Silva Campos – Sociedade Civil – Centro de Acolhimento à Infância e à Adolescência – CAIA;
Yara Rodrigues Rosário – Governo – Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA
Gean Carlos Narcizo – Governo – Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH);
Felipe Panisset Pedreira Ferreira Garcia – Governo – Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH);
Mericol Célia Freitas – Assessora do CMDCA/JF

3. RESOLUÇÃO 045/2022 - CMDCA-JF

Dispõe sobre o Regulamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juiz de Fora- MG.

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Juiz De Fora – CMDCA/JF no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II, art. 90, II - ECA e Lei Municipal n.o 8056/92, conforme deliberação da Reunião Plenária Extraordinária - 15ª Gestão do CMDCA/JF, do dia 14 de setembro de 2022. Define a metodologia de trabalho e passa apresentar o regulamento para a realização do evento.

CAPÍTULO I DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO

Art. 1º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juiz de Fora- MG, a ser realizada no âmbito do Município de Juiz de Fora, tem a atribuição de avaliar a situação local, no que tange à proteção da criança e do adolescente e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juiz de Fora- MG, foi convocada pelo Decreto nº 15.540, de 04 de outubro de 2022 e ocorrerá nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juiz de Fora- MG, terá como tema central: “SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE”.

Art 4º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juiz de Fora- MG, terá como eixos: I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós- pandemia; II- Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; II- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; IV- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico, V- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 5º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juiz de Fora- MG, será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA-JF e ou Mesa Diretora.

CAPÍTULO II DAS PRÉ- CONFERÊNCIAS

Art. 6º Foram realizadas pré- conferências sobre os eixos propostos no artigo 4º desta Resolução, mobilizando toda a rede de atendimento dos territórios, representantes de usuários, movimentos sociais e profissionais da área, conselheiros que compõem o CMDCA-JF, conselheiros tutelares, além dos destinatários desta, que são crianças e adolescentes, nos dias **22, 23 e 25/11/2022**, nos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Sudeste, Nordeste, Norte e Centro. As pré-conferências têm como objetivo mobilizar e subsidiar seu público alvo para uma participação qualificada na IX Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, bem como tirar propostas e eleger delegados para a IX Conferência Municipal.

Art. 7º Nas reuniões previstas no artigo anterior, foram tiradas propostas que serão deliberadas na IX Conferência Municipal.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

Art. 8º A IX Conferência Municipal contará com o número limitado de 200(duzentos) participantes, entre Delegados, Observadores e Convidados.

Art. 9º As inscrições dos participantes na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juiz de

Fora - MG, ocorrerão no período de 22/11/2022 a 10/12/2022, por meio do site da Prefeitura de Juiz de Fora ou da plataforma EVEN 3 através do link: <https://www.even3.com.br/ix-conferencia-cmdca-jf>

§1º Na impossibilidade de realização da inscrição de forma virtual, a mesma poderá ser feita, no período de 22/11/2022 a 10/12/2022, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito na Casa dos Conselhos, Rua Halfeld, N.º 450/7º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, sendo certo que, atenderá às seguintes condições e deverão comparecer munidos de documentação pessoal.

§2º Delegados deverão atender às seguintes condições:

I- Delegados representantes do segmento de usuários e organizações de usuários: devem preencher o formulário de inscrição por meio da plataforma EVEN 3, apresentando um documento de identidade e declaração assinada indicando-o como Representante/Delegado. Poderão se inscrever 1 (um) representante por segmento;

II- Delegados representantes do segmento de entidades, órgãos públicos ou privados que prestam atendimento à criança e ao adolescente: devem preencher o formulário de inscrição na plataforma EVEN 3, apresentando um documento de identidade e Declaração assinada pelo Presidente ou Responsável Legal da entidade ou do órgão, indicando-o como Representante/Delegado. Poderão se

inscrever até 2 (dois) representantes por unidade de atendimento;

III- Delegados representantes de fóruns de articulação e organização na área da criança e ao adolescente: devem preencher o formulário de inscrição na plataforma EVEN 3, apresentando um documento de identidade e Declaração assinada pelo presidente ou Responsável Legal do fórum indicando-o como Representante/Delegado. Poderão se inscrever até (dois) representantes por fórum;

IV- Delegados representantes do segmento de profissionais da área: devem preencher o formulário de inscrição por meio da plataforma EVEN 3. Não necessitarão de permissão da entidade, órgão ou empresa para a qual trabalham, bastando o preenchimento do formulário de inscrição e apresentação da CTPS ou contrato de trabalho ou declaração em papel timbrado;

V- Delegados representantes governamentais e equipamentos públicos: devem preencher o formulário de inscrição por meio da plataforma EVEN 3, apresentando um documento de identidade e Declaração assinada pelo Gestor indicando-o como Representante/Delegado. Poderão se inscrever até 1 (um) representante por unidade;

VI- Delegados representantes de Sistema de Justiça, Legislativo e Segurança Pública: devem preencher o formulário de inscrição por meio da plataforma EVEN 3, apresentando um documento de identidade e Declaração

assinada indicando-o como Representante/Delegado. Poderão se inscrever até 1 (um) representantes por unidade;

VII- Delegados representantes dos Conselhos de Direitos devem preencher o formulário de inscrição por meio da plataforma EVEN 3, apresentando ofício ou memorando do representante legal do seu conselho de origem indicando-o como Representante/Delegado. Poderão se inscrever até 1 (um) representante por conselho;

VIII- Delegados representantes dos Conselhos Tutelares devem preencher o formulário de inscrição por meio da plataforma EVEN 3, apresentando um documento de identidade e Declaração assinada pelo representante do colegiado indicando-o como Representante/Delegado. Poderão se inscrever até 1 (um) representante por conselho;

IX- Delegados e membros da Comissão Organizadora: preencherão o formulário de inscrição apresentando um documento de identidade;

X- Delegados Territoriais: preencherão o formulário de inscrição na plataforma EVEN 3, apresentando um documento de identidade.

XI- Delegados crianças e/ou adolescentes: todos os inscritos são considerados delegados: preencherão o formulário de inscrição na plataforma EVEN 3, apresentando um documento de identidade e autorização do responsável.

§3º Observadores e convidados: preencherão o formulário de inscrição na plataforma EVEN 3, apresentando um documento de identidade.

§4º São considerados Delegados Natos os Titulares e os Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, bem como os membros da Comissão Organizadora, facilitadores, coordenadores e relatores dos eixos.

§5º Após o período de inscrição mencionado, caso haja vagas, será disponibilizada a inscrição no local, dia e horário do credenciamento do evento, sem limite de vagas por entidade, ficando facultada às entidades já inscritas a indicação de novos delegados.

§6º Os convidados da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juiz de Fora- MG, terão direito a voz, podendo manifestar-se durante os debates, mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo dois minutos, improrrogáveis, e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

§7º Os delegados, devidamente identificados, terão direito a voz e voto nos grupos de trabalho e nas plenárias da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juiz de Fora- MG, podendo manifestar-se durante os debates, mediante perguntas pertinentes ao tema, em no máximo dois minutos, improrrogáveis, e com inscrição dirigida à mesa coordenadora dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA

Art. 10º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juiz de Fora- MG terá a seguinte programação:

DIA 14 DE OUTUBRO (QUARTA-FEIRA)

8h – Credenciamento e café de boas vindas

9h – Abertura Oficial com a Composição da Mesa:

- Execução do Hino Nacional e do Hino de Juiz de Fora
- Apresentação Cultural
- Pronunciamento das Autoridades

10h – Palestra Magna: Carmen Silveira Oliveira

11h - Leitura do Regimento

11h30 - Inscrição de delegados

12h - Almoço

DIA 15 DE OUTUBRO (QUINTA-FEIRA)

8h - Credenciamento e café de boas vindas

9h - Painel Temático

10h30 - Início dos Grupos de Trabalho - Eixos Temáticos

12h - ALMOÇO

13h30 - Retorno aos Grupos de Trabalho - Eixos Temáticos

15h30 - Coffee Break

16h - Plenária Final (deliberação das propostas por eixo temático nas três esferas de governo e moções)

e eleição de delegados para etapa regional da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS (EIXO TEMÁTICO)

Art.11° As Plenárias Temáticas terão por objetivo a discussão e formulação de propostas a serem encaminhadas à Plenária final da Conferência Municipal.

Art. 12° Cada Plenária Temática terá um Coordenador, um Facilitador e um Relator, indicado previamente pela Comissão Organizadora.

§1°As atribuições do Coordenador são:

- I. Coordenar os debates;
- II. Abrir e orientar a discussão dos temas;
esclarecer dúvidas.;
- III. Controlar as falas por ordem de inscrição, limitando a 02 (dois) minutos cada intervenção, assegurando o uso da palavra, a participação e a contribuição de todos;
- IV. Coordenar a ordem de apresentação dos membros do grupo;
- V. Assegurar que as propostas sejam apresentadas, debatidas, votadas e aprovadas por consenso, ou maioria simples dos delegados presentes no Grupo;
- VI. Elucidar os conceitos e concepção das normas (moção, questão de ordem, propostas, voz e voto, destaque, esclarecimento, encaminhamento, adendo, supressão, substituição, eleição de delegados);

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art.13° A Plenária final da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - MG, ocorrerá no dia 15/12/2022, a partir das 16h, tendo o caráter deliberativo e propositivo e será constituída pelos Delegados, Observadores e Convidados.

§1° A sessão Plenária final tem como objetivo deliberar, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, ações propostas pelos grupos de trabalho, de acordo com os eixos estratégicos da IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

§2° Nesta sessão, aberta a todos os membros da IX Conferência, terão direito a voz os Delegados, Observadores e Convidados e a voto somente os Delegados.

§3° A Mesa da Plenária Final será presidida pela Presidente do CMDCA-JF e contará com membros da Comissão Organizadora para relatoria e coordenação dos trabalhos.

Art. 14° A apresentação das propostas sistematizadas nas Plenárias Temáticas, sua votação, aprovação e demais procedimentos ocorrerão conforme aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 18° A eleição de Delegados à Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguirá o seguinte critério até a realização da etapa Regional: em número de 07 (sete), dar-se-á conforme aprovado no Regimento Interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitada a paridade entre representantes da sociedade civil e do Governo Municipal, com a seguinte representação:

- I. 01 (uma) criança e ou adolescente;
- II. 01 (um) conselheiro(a) municipal representante da sociedade civil;
- III. 01 (um) conselheiro(a) municipal representante governamentais;
- IV. 01 (um) conselheiro(a) tutelar;
- V. 01 (um) de outro segmento, conforme elencados baixo:
 - Movimentos Sociais;
 - Representantes do Sistema de Justiça;
 - Representantes de Atendimento;
 - Fóruns (articulação e organização)

Sendo que a sexta e a sétima vagas de delegados(as) poderão ser indicadas em quaisquer dos segmentos (criança ou adolescente; conselho municipal governamental; conselho municipal não governamental; conselheiro tutelar e outros segmentos).

§1º Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação.

§2º Em caso de impossibilidade de participação, o delegado titular deverá protocolar no CMDCA-JF a justificativa escrita e assinada, com antecedência mínima de 07 (sete) dias do início da Conferência Regional, para que possa ser convocado o respectivo suplente.

§3 A quantidade de Delegados para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente foi definida pelo CEDCA-MG, através da Resolução Convocatória própria, considerando a cidade de Juiz de Fora como Município de grande porte.

Art. 19º Este capítulo poderá ser objeto de modificação caso haja deliberações oriundas do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20º A Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada de forma virtual em maio de 2023, conforme descrito em documento orientador do CEDCA-MG.

Art. 21º A Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em agosto de 2023, conforme descrito em documento orientador do CEDCA-MG.

Art. 22º Este capítulo poderá ser objeto de modificação caso haja deliberações oriundas do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23° É condição sine qua non, para participação na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o envio do Relatório Final, com ênfase nas deliberações, da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 31/01/2023, bem como o envio da lista de participantes da Conferência Municipal, cópia legível da Ata de Eleição dos delegados e fichas de inscrição, dos titulares e dos suplentes, devidamente preenchidas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24° Serão conferidos certificados aos participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - MG, desde que obtenham 70% (setenta) de frequência.

Art. 25° As despesas com a organização geral e a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora, (FMDCA-JF).

Art. 26° O CMDCA-JF não se responsabilizará por custeio de hospedagem e passagem dos participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, exceto dos palestrantes (hospedagem e passagem) e criança e adolescente com relação a passagem.

Art. 27° Caberá ao CMDCA-JF, fazer o encaminhamento e o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações, propostas e moções emitidas pela IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

Art. 28° Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

Art. 29° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

4. REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA/MG

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1° A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora é uma plenária ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, órgão formulador da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pela Decreto n.º 15.540, de 04 de outubro de 2022 do CMDCA-JF. Constitui-se como foro de participação dos segmentos da sociedade, com os objetivos de: discutir a situação da infância e da juventude de Juiz de Fora com a participação da sociedade civil e governo, com vistas à elaboração das diretrizes da Política e do Documento Orientador - CEDCA- MG.

Art. 2º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - MG, tem como Tema Central: "SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE" e, como desdobramento temático, os seguintes eixos orientadores:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid - 19.

Art. 3º A abordagem de cada Eixo Orientador que compõe o temário central será realizada mediante apresentação de um Facilitador, convidado ou indicado pela Comissão Organizadora, para os debates nos Grupos de Trabalho (GT), que subsidiarão as sistematizações das propostas a serem apresentadas pelos Relatores à Plenária Final.

Art.4º Serão observados os tempos estabelecidos na programação.

CAPÍTULO II DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT)

Art. 5º Os Grupos de Trabalho serão compostos por Convidados, Observadores e Delegados, segundo a opção realizada no ato da inscrição e se reunirão simultaneamente.

Art. 6º Cada Grupo terá um Facilitador, Coordenador e um Relator previamente indicado pelo CMDCA-JF e/ou pela Comissão Organizadora da Conferência.

§1º As atribuições do Facilitador são:

- I. Compor o painel temático;
- II. Apresentar a fundamentação teórico-prático da temática.
- III. Esclarecer ao grupo os objetivos da IX Conferência de acordo com o tema e debater as questões a serem trabalhadas compatíveis com os sub-temas.
- IV. Subsidiar as discussões do Grupo de Trabalho.
- V. Iniciar o debate propondo ao coordenador a leitura e debate de cada eixo. (um a um)
- VI. Assegurar que as propostas sejam apresentadas, debatidas, votadas e aprovadas por consenso ou maioria simples dos delegados presentes no Grupo.
- VII. Orientar o grupo com relação ao conteúdo do Eixo, a fim de discutir e elaborar propostas para as Esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- VIII. Ressaltar que as propostas serão apresentadas na plenária final da conferência.
- IX. Fazer intervenção no sentido de despertar a atenção do grupo para pensarem nas propostas a serem formuladas.
- X. Orientar o relator a sintetizar o debate em torno dos eixos, visando agilizar o trabalho de compilação na plenária final.

§ 2º As atribuições do Coordenador

- I. Coordenar os debates.
- II. Abrir e orientar a discussão dos temas; esclarecer dúvidas.

III. Controlar as falas por ordem de inscrição, limitando a 02 (dois) minutos cada intervenção, assegurando o uso da palavra, a participação e a contribuição de todos.

IV. Coordenar a ordem de apresentação dos membros do grupo;

V. Assegurar que as propostas sejam apresentadas, debatidas, votadas e aprovadas por consenso, ou maioria simples dos delegados presentes no Grupo.

VI. Elucidar os conceitos e concepção das normas (moção, questão de ordem, propostas, voz e voto, destaque, esclarecimento, encaminhamento, adendo, supressão, substituição, eleição de delegados);

§3° As atribuições do Relator são:

I. Colher assinaturas dos presentes através de lista de presença.

II. Preencher o formulário com relação a identificação da temática da oficina, o número, nome e categoria dos participantes, nome do coordenador, relator e facilitador, anexando as propostas aprovadas na plenária temática.

III. Elaborar a ata do trabalho do Grupo em formulário próprio contendo: a) tema do Eixo Orientador; b) número do Grupo de Trabalho; c) número de inscritos no Grupo de Trabalho; d) número de participantes; e) nome do Coordenador e do Relator; f) as propostas aprovadas no Grupo.

IV. Registrar e organizar as conclusões do Grupo de Trabalho (propostas do âmbito estadual/federal e moções).

Art.7° Será instituído 01 (um) Grupo de Trabalho para cada Eixo Orientador. Cada grupo, contará com até 40 (Quarenta) participantes, totalizando 5 grupos.

Art.8° Caberá aos Facilitadores, Coordenadores e aos Relatores, realizarem a sistematização das propostas apresentadas e aprovadas por cada Grupo de Trabalho (GT), para a efetivação do relatório, fechando as propostas que serão apresentadas na Plenária Final da Conferência.

Art.9° O participante da IX Conferência que desejar apresentar proposta pertinente ao tema tratado por outro Grupo de Trabalho, poderá fazê-lo diretamente ao Grupo ou à Mesa Diretora em até uma hora após o início dos trabalhos nos Grupos.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA

Art.10° A eleição de Delegados para Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente seguirá o seguinte critério até a realização da etapa Regional estabelecido pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O município será representado na Conferência Regional da Criança e do Adolescente, por 07 (sete) delegados eleitos durante a IX Conferência Municipal escolhidos entre os Delegados, garantindo a representação dos seguintes segmentos:

- I. 01 (uma) criança e ou adolescente;
- II. 01 (um) conselheiro(a) municipal representante da sociedade civil;
- III. 01 (um) conselheiro(a) municipal representante governamentais;
- IV. 01 (um) conselheiro(a) tutelar;
- V. 01 (um) de outro segmento, conforme elencados abaixo:
 - Movimentos Sociais;
 - Representantes do Sistema de Justiça;
 - Rede de Atendimento
 - Fóruns (articulação e organização)

Sendo que a sexta e a sétima vagas de delegados/as poderão ser indicadas em quaisquer dos segmentos (Criança ou Adolescente; Conselho Municipal Governamental; Conselho Municipal Não Governamental, Conselheiros Tutelares e Outros Segmentos) a critério do Município.

Art.11° Para garantir a participação dos Delegados na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, recomenda-se à Plenária, que eleja 07 (sete) Delegados Suplentes, utilizando o mesmo critério de representatividade mencionado no artigo anterior.

§1º O Delegado Criança ou Adolescente eleito na IX Conferência Municipal de Juiz de Fora participará da Conferência Regional dos Adolescentes, acompanhado por um responsável legal.

§2º Os candidatos a Delegados, Titulares e Suplentes, deverão ter cumprido 70% (setenta por cento) de frequência na IX Conferência Municipal de Juiz de Fora.

Art. 12º Os candidatos a Delegados deverão se inscrever junto à Comissão Organizadora depois da leitura do Regimento Interno do dia 14/12/2022 às 11h30.

Art.13º Caso haja número de candidatos superior ao número de vagas, serão escolhidos os mais votados.

Art.14º A eleição se dará por maioria simples, erguendo-se o crachá de delegado, e em caso de dúvida, pela contagem dos mesmos.

Art.15º Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

I. Tratando-se de pessoa jurídica, utilizar-se-á o critério de antiguidade, considerando a data legal de fundação da entidade.

II. Tratando-se de criança ou adolescente, o critério de desempate será o de maior idade (mais velho), considerando-se a data do registro de nascimento.

Art.16° Os Delegados eleitos deverão preencher a ficha de inscrição para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à Secretaria Executiva do CMDCA/JF.

Art.17° Em caso de desistência o titular deverá apresentar justificativa por escrito junto ao CMDCA/JF, conforme estabelecido no artigo Art.18 - Resolução 046/2022

§1° Os candidatos a Delegados, Titulares e Suplentes, deverão ter cumprido 70% (setenta por cento) de frequência na IX Conferência Municipal de Juiz de Fora.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art.18° A Plenária Final da Conferência ocorrerá no dia 15/12/2020, a partir das 16h, tendo o caráter deliberativo e resolutivo, e será constituída pelos participantes inscritos e convidados da IX Conferência Municipal.

§1° Nesta Plenária, terão direito à voz os Delegados, Observadores e Convidados e a voto, somente os Delegados.

§2° A Mesa Diretora da Plenária Final será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e contará com membros da Comissão Organizadora para a relatoria e coordenação dos trabalhos.

§3º Os Relatores de cada Eixo Orientador procederão à leitura das propostas sistematizadas nos Grupos de Trabalho.

§4º A leitura das propostas será por Eixo Orientador, sendo que a Plenária poderá apresentar destaques durante a mesma para votação em separado.

§5º As inscrições para os debates serão encaminhadas à Mesa Diretora e deverão ser feitas por escrito.

§6º Os destaques serão debatidos e votados após a leitura de cada conjunto de propostas por Eixo Orientador.

§7º Para cada destaque, o solicitante terá 02 (dois) minutos para justificativa e, havendo discordância, abrir-se-á inscrições para uma manifestação contra e uma a favor, pelo tempo de 02 (dois) minutos cada uma e, após, o destaque será colocado em votação.

§8º Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque.

§9º Em regime de votação não serão permitidas questões de ordem.

§10º Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados, por unanimidade, pela Plenária.

§11. Caso uma proposta discorde da proposta original, para que ela seja votada, a original deverá antes ser derrubada pelo voto.

§12. Durante a Plenária não será permitida a inclusão de novas propostas, exceto aquelas introduzidas pela Mesa Diretora.

Art.19° Para o encaminhamento de Moções será necessário que estas sejam subscritas por quaisquer dos membros de um Grupo de Trabalho que as apresentará dentro do respectivo Grupo, onde será apreciada e votada por maioria simples e posteriormente encaminhadas à Mesa Diretora.

Art.20° As Moções aprovadas nos Grupos de Trabalho, serão recebidas, organizadas e classificadas por Eixo Orientador pelos membros da Comissão Organizadora, devendo ser remetidas em tempo hábil, para apreciação, organização e encaminhamento à Mesa Diretora.

Art. 21° As Moções serão apresentadas e discutidas ao final do debate dos Eixos Orientadores e serão encaminhadas seguindo orientação da Resolução nº 046/2022, notadamente em seus artigos 15 e 16.

Art.22° Encerrada a votação das propostas ao final da Conferência, a Presidenta da Mesa Diretora, chamará um a um os propositores de Moção e deverá fazer a leitura dos textos apresentados, concedendo, ao propositor, 02 (dois) minutos para defesa da Moção.

Parágrafo Único: Será facultado aos Delegados defender, pelo mesmo tempo, o ponto de vista contrário ao propositor da Moção.

Art.23° Será assegurado à Plenária o direito de questionamento, caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.24° Serão conferidos certificados aos participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora, desde que obtenham 70% de frequência.

Art. 25° Caberá ao CMDCA/JF fazer o encaminhamento e o acompanhamento efetivo das deliberações, propostas e moções emitidas pela IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

Art.26° Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Mesa Diretora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

Art.27° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

5.RITUAL/ROTEIRO DE FUNCIONAMENTO DE UMA CONFERÊNCIA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

- **DELEGADO POR CONFERÊNCIA:** é a pessoa eleita em encontro, que representa determinada proposta ou grupo/segmento da sociedade, sindicato, grêmio, associação, etc., com direito a voz (que pode sugerir ou propor) e direito ao voto (uma vez por votação, não sendo permitido a acumulação de direito de voto);

- **DIREITO DE VOZ:** só os delegados terão direitos plenos de voz, podendo sugerir e propor as questões discutidas nos eixos;

- **DIREITO DE VOTO:** só os delegados terão direitos de votos nas questões propostas;

- **PLENÁRIA:** é o espaço físico ou virtual, com o objetivo de reunir os seus membros durante um determinado tempo para estudar, discutir ou resolver certas questões e assuntos;

- **DESTAQUE:** separa determinado assunto, debatido no texto em discussão, para depois ser abordado;

- **ESCLARECIMENTO:** pedido de explicação em determinado assunto;

- **QUESTÃO DE ORDEM:** é o questionamento à presidência, para garantir o respeito ao regimento. Em qualquer momento, o(a) delegado (a) pode pedir a palavra. A questão de ordem deve ser bem formulada, em termos claros e precisos, identificando o artigo do regimento que foi apontado;

- **ENCAMINHAMENTO:** é apresentado para votação uma proposta, sugestão ou moção, que foi tirada na plenária;

- **ADENDO:** texto a ser adicionado à redação ou relatório da conferência;

- **SUPRESSÃO:** é a eliminação de uma proposta ou trecho de texto em discussão;

- **SUBSTITUIÇÃO:** mudança na redação de texto ou parágrafo;

- **PROPOSTA:** elaboração de uma ideia - que tenha clareza e de um objetivo a ser atingido;

- **MOÇÃO:** documento que registra aprovação ou discordância de uma pessoa ou de um grupo, com relação a qualquer incidência que surja na conferência.

6.REFERÊNCIAS

DOCUMENTO ORIENTADOR DA 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA). Brasília/DF - Maio de 2022

DOCUMENTO BASE DA 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA). Brasília/DF - Junho de 2022

LEI 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990

ORIENTAÇÃO CEDCA-MG 001/2022. Conselho Estadual dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. Orientações Gerais para a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Minas Gerais/ CEDCA/MG. Belo Horizonte, Setembro de 2022. .



Sede: Casa dos Conselhos

Rua Halfed, 450 - 7° andar, Centro
Juiz de Fora, MG



Tel: (32)3690-7352

E-mail: cmdcajf1@gmail.com

Site: www.cmdca.pjf.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Juiz de Fora
Prefeitura

